

destas licenças e dos documentos a que esta portaria se refere se recomenda a rigorosa observância dos preceitos aqui mencionados, sob pena de desobediência.

Paços do Governo da República, 7 de Janeiro de 1924.—O Ministro do Interior, *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que em 23 de Novembro último foi efectuado em Paris o depósito de ratificações por parte da República Tcheco-Slovaca da Convenção Internacional de Navegação Aérea, de 13 de Outubro de 1919, e do Protocolo adicional, de 1 de Maio de 1920, à mesma Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 16 de Janeiro de 1924.—O Director Geral, *Henrique de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Portaria n.º 3:870.

Atendendo a que a conta da garantia de juro da linha férrea de Tórres Vedras à Figueira e Alfaias, apresentada pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, relativa ao ano económico de 1922-1923, na importância de 263.280\$94, está nos termos de ser aprovada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que a mesma Companhia entre nos cofres do Estado com a quantia de 130.037\$13, como liquidação final do reembolso relativo àquele ano económico, visto já ter sido liquidada a importância de 133.243\$81, relativa ao 1.º semestre do mesmo ano económico.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1924.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Ferreira da Fonseca*.

Portaria n.º 3:871

Atendendo a que a conta da garantia de juro da linha férrea da Beira Baixa, apresentada pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, relativa ao ano económico de 1922-1923, na importância de 56.878\$34, está

nos termos de ser aprovada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que a mesma Companhia entre nos cofres do Estado com a quantia de 29.975\$36, como liquidação final do reembolso relativo àquele ano económico, visto já ter sido liquidada a importância de 26.902\$98, relativa ao primeiro semestre do mesmo ano económico.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1924.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Ferreira da Fonseca*.

Portaria n.º 3:872

Atendendo às propostas das companhias de caminhos de ferro do continente e conformando-se com o parecer da Junta Consultiva de Caminhos de Ferro: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, incluir na classificação geral de mercadorias das tarifas em vigor aprovadas pela portaria n.º 3:464, de 20 de Fevereiro de 1923, as seguintes rubricas:

Nomenclatura	Classe ou capital	Carga mínima de vagão completo ou pagando como tal
Ilmenite	3.ª	10 toneladas.
Minério de ferro titanado	3.ª	10 toneladas.
Minério de titânio	3.ª	10 toneladas.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1924.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Ferreira da Fonseca*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por não ter sido feita nos devidos termos a rectificação publicada no *Diário do Governo* n.º 9, 1.ª série, de 14 do corrente mês, à relação de melhorias de vencimentos publicada no *Diário do Governo* n.º 4, 1.ª série, de 7 deste mês, novamente se rectifica a referida tabela pela seguinte forma:

No quadro do pessoal da Administração Geral dos Serviços Geodésicos, Topográficos e Cadastrais, onde se lê:

Guardas de depósito de instrumentos 431\$66
Serventes, guarda-portão e serventes das oficinas 409\$66

Deverá ler-se:

Guardas do depósito de instrumentos, guarda-portão e serventes das oficinas 431\$66
Serventes 409\$66

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Janeiro de 1924.—O Director dos Serviços, *Ildefonso Ortigão Peres*.